



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0001-19, sediada Rua Dois, nº 300 – Distrito Industrial Riacho das Pedras – Contagem – MG – CEP: 32215-400, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADO**, neste ato representada por **RUI ARMANDO GONÇALVES TELES DE CASTRO COELHO**, português, casado, portador do RNE V960969-P e CPF; 236.534.678-29, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 088/2017, Pregão Presencial nº 045/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto da presente ata é a aquisição e locação de equipamentos hospitalares constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- A ata terá o valor de R\$ 264.950,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para a aquisição e locação de equipamentos hospitalares em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 045/2017.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO:

I – As aquisições e locações contratadas deverão ser cumpridas de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento das locações será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÕES:

I- As aquisições e locações contratadas através da presente Ata serão formalizadas na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a fornecerem o objeto licitado durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Efetuar os fornecimentos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos fornecimentos efetuados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos fornecimentos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos fornecimentos não executados;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper o fornecimento, ficando obrigado a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para o fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da (s) dotação (ões) correspondente (s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 045/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**RUI ARMANDO GONÇALVES TELES DE CASTRO COELHO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES
CPF: 100.217.696-48

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO...: PRC00088/17 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG004517
 FORNECEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CODIGO: 7390 (RELATARIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
2	10,0000	UNIDADE	23621	REGULADOR DE OXIGENIO	AIR LIQUIDE	370,0000	3.700,00
3	50,0000	UNIDADE	23623	CATETER	AIR LIQUIDE	40,0000	2.000,00
4	50,0000	UNIDADE	23624	UMIDIFICADOR	AIR LIQUIDE	40,0000	2.000,00
5	50,0000	SERVICOS	31126	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10 M3	AIR LIQUIDE	300,0000	15.000,00
7	300,0000	SERVICOS	31129	LOCACAO DE CILINDRO.	AIR LIQUIDE	40,0000	12.000,00
8	150,0000	SERVICOS	31132	LOCACAO DE REGULADOR.	AIR LIQUIDE	40,0000	6.000,00
9	225,0000	SERVICOS	31133	LOCACAO DE CONCENTRADOR.	AIR LIQUIDE	600,0000	135.000,00
10	50,0000	SERVICOS	31134	CARGA DE OXIGENIO. 1 M3	AIR LIQUIDE	75,0000	3.750,00
11	25,0000	SERVICOS	31135	LOCACAO APARELHO CPAP PARA RESPIRACAO, DISPOSITIVO DE EMISSAO DE PRESSAO POSITIVA, UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO DEVE VIR ACOMPANHADO DA MASCARA (NASAL FACIAL) COM CANULA PARA RESPIRACAO. CARACTERISTICAS MINIMAS: ESPECIFICACOES, INTERVALO DE PRESSAO, 4-8 CM H2O TEMPO DE RAMPA, 0-45 MIN (INCREMENTOS DE 5 EM 5 MIN) NIVEL DE RUÍDO, ABAIXO 30 DB ALIMENTACAO: CA 100-240 V, 50/60 HZ.	AIR LIQUIDE	320,0000	8.000,00
12	25,0000	SERVICOS	31136	LOCACAO APARELHO CPAP. PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTUBIOS RESPITATORIOS. CARACTERISTICAS MINIMAS: PERMITI A REGULAGEM DE PRESSAO FIXA 4 A 20 CM, H2O E TAMBEM REGULAGEM DA ELEVACAO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSAO ENTRE 0 ATE 45 MINUTOS (TEMPO RAMPA). ALIMENTACAO BIVOLT, ACESSORIOS (INCLUSO NA 1ª INSTALACAO) CIRCUITER PELO PERIODO PARA CPAP NO INVASIVO; FILTROS; MASCARAS EM SILICONE DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE.	AIR LIQUIDE	490,0000	12.250,00
13	25,0000	SERVICOS	31137	LOCACAO APARELHO CPAP,			

PARA RESPIRACAO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO

E DISTUBIOS RESPIRATORIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE

CARACTERISTICAS MINIMAS:

PERMITI A REGULAGEM DE PRESSAO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O, APE (ALIVIO DE PRESSAO EXPIRATORIA), RAMPA AJUSTAVEL DE 0 - 45 MIN ARMAZENA DADOS CLINICOS E DE EFICACIA DO TRATAMENTO (IA. IAH. HI. VAZAMENTO, HORAS DE USO E IAC), UMIDIFICACAO OPCIONAL COM SISTEMA DE AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, COMPENSACAO DE VAZAMENTO E SILENCIOSO. ACOMPANHADO DA MASCARA (NASAL FACIAL)

COM CANULA PARA RESPIRACAO.

AIR LIQUIDE 590,0000 14.750,00

1 10,0000 SERVICOS 31138

RECARGA DE ACETILENO
PARA SOLDA DE 08 KG.

AIR LIQUIDE 550,0000 5.500,00

14 75,0000 SERVICOS 31140

LOCACAO DE CONCENTRADOR (R).

AIR LIQUIDE 600,0000 45.000,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 264.950,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES